ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

DECRETO LEGISLATIVO 10/88

Fixa a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura / 1989/1992.-

HASSO HARRAS BRAUNIG, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal, nos termos do art. 29,V da Constituição do Brasil de 05 de outubro de 1988, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º-Para a legislatura que vai de 01/JAN/89 a 31/DEZ/92, o subsídio do Prefeito Municipal é fixado em Cz$450.000,00(quatrocentos e cincoenta mil cruzados), e a verba de representação em 50%(cincoenta por cento) do valor do subsídio.

Art. 2º-O subsídio e a verba de representação do Vice-Prefeito, no mesmo período, são fixados em 30%(trinta por cento) das fixadas para o Prefeito Municipal.

Art. 3º-Os subsídios e verbas de representação fixados nos artigos/ anteriores serão reajustados nas mesmas épocas e segundo as mesmas bases em que forem reajustados os vencimentos dos / servidores municipais.

Parágrafo Único-Quando o reajustamento não obedecer a per-/ centual uniforme, o cálculo far-se-á pela / média dos percentuais incidentes sobre os cargos de provimento efetivo.

Art. 4º-A despesa decorrente será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1989.

SALA DAS SESSÕES, AOS 07 DE NOVEMBRO DE 1988.-

Ver. HASSO HARRAS BRAUNIG
PRESIDENTE

Ver. HILDEMAR WAPPLER
VICE-PRESIDENTE